



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950

Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 872/SERENG_SCA/93535

Protocolo COMAER nº 67270.014463/2012-91

Canoas, 8 de maio de 2013.

Ao Senhor

Secretário CRISTIANO TATSCH

Secretaria Municipal de Urbanismo

Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas

CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Aproveitamento de Solo em Porto Alegre - RS.**


Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/n.º, da Arq.^a Vera Lúcia Dalmônico, de 23 de novembro de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para construção de 3 (três) casas geminadas residenciais, com 8,33 de altura, em um terreno cuja cota é 47,50 metros, **atingindo a altitude máxima de 55,83 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizarem-se na Rua Professora Zilah Totta, 613, Bairro Jardim Leopoldina, no Município de Porto Alegre - RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, por não violar o gabarito da Superfície Cônica do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre - RS, onde o empreendimento está localizado.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria n.º 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5